

APL, SA

GOVERNO DA SOCIEDADE 2012

Administração do Porto de Lisboa, S.A.

Índice

1. Missão, Objetivos e Políticas da Empresa	3
2. Regulamentação Interna e Externa	11
3. Transações Relevantes com Entidades Relacionadas.....	30
4. Outras Transações	32
5. Modelo de Governo e Membros dos Órgãos Sociais	34
6. Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais	39
7. Análise da Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	44
8. Cumprimento dos Princípios de Bom Governo.....	56
9. Código de Ética e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	60
10. Sistema de Controlo de Riscos.....	62
11. Prevenção de Conflitos de Interesses	64
12. Divulgação de Informação Relevante.....	65

GOVERNO DA SOCIEDADE

1. Missão, Objetivos e Políticas da Empresa

Missão e visão

Nos termos legais, a APL, tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegurará o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Identifica-se como **Missão da Empresa**: "A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-Financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial"

E como **Visão** a de "Seremos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia."

Políticas da empresa

Em abril de 2008 foi publicada a Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 70/2008 que aprovou um conjunto de orientações estratégicas dirigidas às empresas do Estado que passaram a enquadrar a atuação da APL relativamente a vários fatores, nomeadamente:

Desempenho económico-financeiro

Indicadores 2012		Unid.	Orçamento	Real	Varição
Eficiência	Gastos operacionais/EBITDA	%	97,20	93,17	-4,1%
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	54,00	57,73	6,9%
	Taxa variação custos c/ Pessoal	milhares €	14.269	15.232	6,7%
	Gastos Aprovisionamento/EBITDA	%	-	-	-
	Taxa variação Gastos Aprovisionamento	milhares €	-	-	-
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital Próprio	%	68,14	61,44	-9,8%
	EBITDA/Juros Líquidos	%	357,07	397,41	11,3%
PMP a fornecedores	Fornecedores/Compras x 365 *	Dias	150	95	-36,7%
Rentabilidade e crescimento	EBITDA/Receitas	%	68,27	71,38	4,6%
	TX crescimento das Receitas	milhares €	38.703	36.963	-4,5%
Remuneração do capital investido	Resultado Líquido/Capital investido	%	43,11	57,39	33,1%
Grau do cumprimento dos investimentos		€	12.421	5.970	-51,9%

* nos termos da RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Contratualização da prestação do serviço público

O âmbito das competências da empresa e os termos em que exerce a sua atividade encontram-se definidos no Estatuto publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda:

- O Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto – Regime Jurídico da Operação Portuária;
- O Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

Qualidade do serviço

A APL segue o modelo *Landlord Port*, através de um processo de concessões e entrega a privados de muitas vertentes e áreas de atividade, passando a gerir a infraestrutura portuária e desempenhando funções de regulação continuando, no entanto, a ter a exploração direta dos Cruzeiros e da Náutica de Recreio.

Em termos do segmento de negócio da carga, e no âmbito do acompanhamento da evolução das concessões, em 2012, foi iniciada a reformulação do processo de produção de estatística do negócio portuário,

tendo a nova aplicação "Indicadores de Atividade e Negócio Portuário" entrado em produção durante o mês de junho, passando os concessionários a entregar a informação à APL de forma eletrónica. Importa destacar, igualmente, a participação da APL no projeto SUPPORT (Portaria Virtual do Porto de Lisboa), cujo objetivo é conceptualizar e verificar a viabilidade, com os *stakeholders* do porto e as autoridades, em introduzir novos sistemas e abordagens, nomeadamente a de portaria virtual, para obter melhorias ao nível da fluidez na movimentação da carga, na articulação entre os modos marítimo, ferroviário, rodoviário e fluvial e no suporte ao planeamento dos terminais.

Em relação aos Cruzeiros, para além, das ações promocionais já referidas, prosseguiu o desenvolvimento do projeto relativo à construção do Novo Terminal de Cruzeiros de Lisboa, sendo que em 2012 foi concluído o estudo que dará apoio ao processo de decisão do modelo de gestão a aplicar na construção e operação do futuro terminal. Espera-se que o Novo Terminal de Cruzeiros de Lisboa seja mais um fator que contribuirá para melhorar ainda mais o prestígio de Lisboa e do seu porto enquanto destino de navios de cruzeiro, prestígio esse comprovado pela nomeação do Porto de Lisboa, pelo quarto ano consecutivo, para os *World Travel Awards*, a nível mundial e da Europa, nas categorias de *Leading Cruise Port* (Melhor Porto de Cruzeiros) e *Leading Cruise Destination* (Melhor Destino de Cruzeiros). Refira-se que, já em 2009, o Porto de Lisboa tinha vencido a categoria de Melhor Destino de Cruzeiros da Europa.

Quanto à melhoria dos serviços prestados na atividade da Náutica de Recreio, salienta-se a conclusão das obras de reconversão e requalificação da Doca de Pedrouços que, após esta intervenção, ficou habilitada para o acolhimento de grandes eventos náuticos internacionais, a continuidade do processo de preparação do concurso público para a gestão da Marina do Tejo, que integrará a Doca de Pedrouços e a Doca do Bom Sucesso, apresentando uma capacidade global para aproximadamente 400 embarcações, o início do processo de reestruturação do Parque de Reparações de Belém com o objetivo de dinamização daquela infraestrutura, que oferecerá áreas de reparação, estacionamento a seco e exposição diferenciadas e, por fim, a conclusão do processo de reformulação do Regulamento de Exploração e de Utilização das Docas de Recreio do Porto de Lisboa que pretende ser adequado às atuais condições de mercado da atividade da náutica de recreio no estuário do Tejo, procurando dar resposta às necessidades crescentes dos seus clientes, colocando à sua disposição uma maior oferta de regimes de estacionamento.

No que se refere à Gestão Dominial, existe uma área específica para o tratamento de reclamações, mostrando o empenho da APL na qualidade dos serviços prestados.

Gestão de recursos humanos e promoção da igualdade

O sucesso da estratégia de negócio da APL depende das qualificações e dos esforços de todos os seus colaboradores. O êxito no futuro dependerá, em larga medida, da continuação da capacidade da empresa em atrair, motivar e organizar os seus colaboradores. Assim, nos dias de hoje, as políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o aumento

da motivação e para a promoção da igualdade são fundamentais para o sucesso de qualquer empresa.

Neste sentido, a APL elaborou e publicou o seu Código de Ética, onde a promoção da igualdade de tratamento e de oportunidades assume uma importância vital, comprometendo-se, a empresa, “a promover o respeito e a igualdade de tratamento para todos os seus colaboradores, sendo inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual, quer visem beneficiar ou prejudicar, nomeadamente em razão da idade, ascendência, origem étnica ou social, língua, território de origem, sexo, orientação sexual, situação familiar, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, instrução, situação económica, condição social, doença crónica ou deficiência física ou mental, sem prejuízo das medidas que visem salvaguardar direitos e interesses legítimos, designadamente devido a deficiência”. Mais especificamente, tanto a nível da admissão de novos funcionários como a nível salarial, a APL rege-se por práticas igualitárias e anti discriminatórias, não existindo diferenças salariais entre homens e mulheres que desempenham as mesmas funções. Para além disso, a APL integra, ainda, a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Ainda no âmbito da promoção da igualdade entre todos os seus colaboradores, ao nível do apoio social, desde 2010 que a empresa procura contribuir para a equidade interna, tendo promovido a transição dos beneficiários do antigo sistema de saúde da APL para o regime da ADSE, passando o apoio prestado pela empresa para uma lógica de complementaridade, e atribuído um seguro de saúde aos trabalhadores abrangidos pelo contrato individual de trabalho. Ainda neste âmbito, em 2012, precedeu-se à alteração de 50% para 100% na comparticipação do valor do seguro de saúde para os filhos dos trabalhadores com contrato individual de trabalho e ofereceram-se as possibilidades de inclusão dos cônjuges, quer dos trabalhadores com contrato individual de trabalho, quer dos trabalhadores com relação de emprego público, bem como dos próprios trabalhadores com relação de emprego público na apólice de seguro de saúde-grupo da APL, beneficiando das garantias e prémios em vigor para a empresa, sendo nestes casos os custos suportados na totalidade pelos trabalhadores.

Para além disso, a APL tem desde sempre desenvolvido uma política de permanente motivação e envolvimento profissional de todos os colaboradores nos objetivos estratégicos da empresa, assente numa lógica do trabalho como meio de realização pessoal.

Ainda com o objetivo de criar mais motivação para os seus colaboradores, a APL aposta na valorização profissional, sendo a permanente melhoria dos níveis habilitacionais dos seus colaboradores um dos grandes pilares da gestão de recursos humanos da empresa. Assim, a APL tem vindo a cimentar a aposta na formação profissional contínua, relançando-se os objetivos de melhoria da qualificação dos trabalhadores, dos comportamentos e atitudes sob o ponto de vista dos níveis de eficiência e eficácia funcionais, da capacidade de inovação e de adaptação à evolução tecnológica e ainda enquanto plataforma de desenvolvimento pessoal. Nesse sentido, as áreas, conteúdos e modalidades formativas levadas a efeito são balizadas por um plano de formação previamente concebido para responder às necessidades prioritizadas pelas

diferentes unidades orgânicas e instrumentalmente alinhado com as orientações estratégicas da empresa.

Encargos com pensões

A Empresa é responsável pela manutenção do fundo de aposentações do ex-INPP - Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos, criado pelo DL nº 188/89, de 3 de junho, relativamente aos aposentados que integravam o departamento de pilotagem do Porto de Lisboa e possui ainda uma responsabilidade relacionada com o pagamento de pensões vitalícias de sobrevivência e de sangue a alguns aposentados no âmbito do DL nº 42 880 de 21 de março de 1960, Dec. Lei nº 605/73 de 13 de novembro e DL nº 404/82 de 24 de setembro, respetivamente.

A Empresa solicita todos os anos a elaboração a uma entidade independente dos estudos atuariais relativos a Pensões (Fundo de Pensões ex-INPP, Pensões de Sobrevivência, Vitalícias e de Sangue), tendo sido constituídas provisões para cobertura destas responsabilidades (vide Notas às Demonstrações Financeiras – Nota 16 do R&C 2012).

Inovação e sustentabilidade

A APL possui como referencial, para a sua atuação, o compromisso com a excelência e com a sustentabilidade das suas atividades, a nível social, ambiental e económico. Neste sentido, os principais vetores de atuação da política de sustentabilidade adotada pela empresa são: o envolvimento com os seus *stakeholders*; o desenvolvimento da relação porto-cidades; a garantia da navegação segura e não-polvente e a valorização do estuário do Tejo.

Suportados por estes vetores de atuação, e de forma a atingir o melhor nível de desenvolvimento sustentável possível, a APL rege-se também pelo seguinte conjunto de princípios: o princípio da responsabilidade social; o princípio da responsabilidade ambiental; o princípio da sustentabilidade económica e o princípio da transparência.

No que diz respeito à inovação, importa referir a participação da APL na comercialização do software JUP II (V2.0), tendo-se concretizado a adjudicação da implementação Janela Única Portuária na ENAPOR (Empresa Nacional de Administração dos Portos) de Cabo Verde e no âmbito do projeto MIELE (*Multimodal Interoperability E-services for Logistics and Environment Sustainability*) foram desenvolvidas, com os *stakeholders* do projeto, atividades pré-demonstrativas do conceito de PCS (*Port Community System*), atividades de divulgação do projeto, tanto a nível nacional como a nível internacional, e iniciaram-se os termos de referência da 2ª fase do projeto para desenvolvimento de atividades de implementação e demonstração de uma plataforma de serviços logísticos, de um PCS e de mecanismos de interoperabilidade nacional e europeia.

Para além disto, na sua atuação a APL procura e tem conseguido cumprir e implementar todas as ações estabelecidas na RCM n.º 49/2007, de 28 de

março, designadamente *os Princípios de Bom Governo dirigidos às empresas detidas pelo Estado* constantes do ponto II do Anexo àquele diploma.

No ponto 7 deste documento encontra-se informação mais pormenorizada sobre a política de sustentabilidade da empresa e no ponto 8 sobre o cumprimento dos Princípios de Bom Governo.

Sistemas de informação e controlo de riscos

Em 2010, foi criado um gabinete de Auditoria Interna, com o objetivo de, em conjunto com a reformulação e implementação do modelo de Contabilidade Analítica e com a autonomização, dentro da Direção Financeira, do serviço de Contas Correntes de Clientes, corresponder aos pontos identificados pela auditoria realizada pela Inspeção-geral de Finanças como formas de melhoria de controlo de riscos da organização.

Ainda sobre a gestão e o controlo de riscos, encontra-se mais informação no ponto 9.2 (risco financeiro) do relatório e Contas 2012 e no ponto 10 (riscos estratégicos, ambientais, de segurança, de negócio e regulatórios) deste relatório.

Política de compras ecológicas

Bens e Serviços

Em 2008 foi aprovado internamente o Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e de Serviços da APL, S.A., que define os procedimentos a adotar pelos serviços nesta matéria, determinando que os critérios de seleção e qualificação de fornecedores devam ser de carácter objetivo, devendo-se, em igualdade de circunstâncias, preferir entidades certificadas, designadamente em matéria ambiental e de qualidade.

Para esse efeito "(...) são prioritários os critérios de eficiência energética, redução de gases com efeito de estufa, prevenção da emissão de poluentes prioritários, prevenção da produção de resíduos, incorporação de materiais reciclados, minimização dos impactes diretos e indiretos na conservação da natureza e da biodiversidade, em especial no que se refere à aquisição dos seguintes produtos e serviços: transportes, energia, equipamentos de escritório, consumíveis de escritório, produtos de higiene e limpeza e prestações de serviço no âmbito da gestão e manutenção de equipamentos e de infraestruturas públicas."

Este regulamento foi objeto de revisão em 2012, autonomizando-se esta matéria em artigo próprio. Em 2013 proceder-se-á à sua publicação.

Concessão de espaços dominiais

Quanto aos procedimentos concursais relativos a atividades dominiais e destinados à atribuição de direito de utilização privativa de parcelas de Domínio

Público, encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 226 A/2007, de 31 de maio (Regime de Utilização dos Recursos Hídricos). Para além da verificação do cumprimento das determinações legais, designadamente a prestação de caução para danos ambientais (quando aplicável), é efetuada verificação prévia de algumas condições de funcionamento, como é o caso da existência de câmaras de retenção de gorduras na atividade de restauração.

Para além disso, é de referir o concurso lançado pela APL, no ano transato, para a concessão da exploração dos serviços de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e a Navios na sua área de jurisdição.

Empreitadas

A APL procede ao acompanhamento ambiental da execução das empreitadas, quer aquelas que são promovidas pela APL, quer aquelas que são promovidas por terceiros, procurando, enquanto entidade licenciadora, ter um papel fulcral na melhoria do nível dos projetos apresentados, em particular no que respeita à componente ambiental dos mesmos e, também, na introdução de boas práticas de gestão ambiental em obra, independentemente da dimensão da mesma.

No que respeita às empreitadas promovidas pela APL, são propostas na fase de planeamento / projeto, medidas que contribuam para a respetiva sustentabilidade ambiental, bem como, promovidos todos os trabalhos de monitorização e de minimização dos impactes no ambiente, durante a fase de conceção.

No âmbito da atividade de hidrografia são efetuadas caracterizações de sedimentos no Estuário do Tejo de modo a atualizar o conhecimento sobre a qualidade dos sedimentos nas zonas portuárias onde a APL promove dragagens de manutenção, com o vista à adequada gestão dos materiais dragados.

Para além disso, efetuam-se ainda diversas ações no sentido de desenvolver e implementar uma estratégia de desenvolvimento sustentável na APL, quer pela introdução de medidas de eficiência ambiental nas instalações e na frota automóvel, quer pela melhoria da gestão ambiental em áreas operacionais, designadamente, nos estaleiros navais. Em relação à promoção do desenvolvimento sustentável da empresa, encontra-se mais informação no capítulo 7 deste documento.

A frota automóvel da APL, por exemplo, tem sido alvo de atualizações, que resultam numa substancial diminuição do número de viaturas, permitindo, assim, obter uma forte quebra nas emissões de dióxido de carbono. Entre 2011 e 2012 essa redução foi de 45 para 42 veículos.

Ainda no âmbito da política de compras ecológicas, tendo por base uma perspetiva de projeto, é relevante a implementação de estruturas que permitam o aproveitamento dos recursos naturais do território, assim como a otimização do tratamento dos resíduos resultantes.

A APL tem vindo a incrementar iniciativas no sentido da implementação de uma nova adaptação do conceito de ecoponto com a integração de um depósito para recolha de resíduos derivados do uso das embarcações, mantendo um carácter flexível no que respeita a sua localização e facilidade de recolha; desenvolvimento de zonas de captação de energia solar passiva, através da integração de painéis na volumetria existente, assim como a criação de polos compostos por estruturas com maior capacidade de absorção energética; otimização e reforço do tratamento de águas residuais, através de estações adequadas para a capacidade resolúvel em cada situação.

Todas as ações pretendidas em proposta têm por base uma investigação e projeção nas tecnologias atuais que apresentem uma eficácia patente, com vista ao desenvolvimento da sustentabilidade da empresa como existência urbana.

Desde 2007 que a APL vem publicando o seu Relatório e Contas, bem como o seu Relatório de Sustentabilidade, unicamente em formato digital. Desde há já algum tempo que o veículo de difusão predominante de peças escritas respeitantes a esta empresa tem vindo a ser feita no portal do Porto de Lisboa (www.portodelisboa.pt).

2. Regulamentação Interna e Externa

Regulamentação externa

Dada a extensão das atribuições da APL, SA, e da sua área de jurisdição, as normas que regem a sua atividade ou que têm interesse para a mesma são muito diversas.

Destacam-se as seguintes, algumas expressas ou tacitamente alteradas, à data e com indicação das alterações de que foram objeto:

a) Normas institucionais e de gestão pública

1. APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
2. Acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas - Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, alterada, pela Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, e Lei n.º 35/2013, de 11 de junho;
3. Sistema portuário nacional – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
4. Sistema da Autoridade Marítima - Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - define a organização e atribuições do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional;
5. Direção-Geral da Autoridade Marítima - Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março – estabelece as atribuições, estrutura e organização da autoridade marítima nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM);
6. Regime jurídico do Sector Empresarial do Estado - Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado por Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, que o republicou, e art.º 28.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de abril (orientações estratégicas para o Sector Empresarial do Estado); Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março (princípios de bom governo do Sector Empresarial do Estado); Despacho n.º 14277/2008, 2.ª série, de 23 de maio, complementado pelo Despacho n.º 20406/2009, 2.ª série, de 10 de setembro (acompanhamento e controlo financeiro das empresas públicas);

7. Estatuto do Gestor Público - Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado por art.º 36.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2005, de 6 de outubro (remunerações e pensões nas empresas e institutos públicos), Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro (critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos) e Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março;
8. Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos - Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, alterada por art.º 8.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de abril, Lei n.º 42/96, de 31 de agosto, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
9. Crimes de Responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos - Lei n.º 34/87, de 16 de julho, alterada pela Lei n.º 41/2010, de 3 de setembro, e Lei n.º 4/2013, de 14 de janeiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2013, de 25 de janeiro);
10. Promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas - Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março;
11. Sistema de Informação da Organização do Estado - Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterado pelo art.º 57.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013);
12. Ministério da Economia e do Emprego - Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de novembro - aprova a orgânica do Ministério da Economia e do Emprego (MEE);
13. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro - aprova a orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);
14. Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. - Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, IP);
15. Direção-Geral de Política do Mar - Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro - aprova a orgânica da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);
16. Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos - Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 237/2012, de 31 de outubro - aprova a orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);

17. Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março - aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
18. Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, IP) - Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro - aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
19. Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P - Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho - aprova a orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), e extingue a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GERAP), e a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP);
20. Plano Estratégico dos Transportes - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro;
21. Plano Estratégico Nacional do Turismo - Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;

b) Domínio público do Estado afeto à APL, SA

1. Zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional – Lei n.º 34/2006, de 28 de julho;
2. Regime do património imobiliário público – Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto - alterado pelo art.º 205.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012) e art.º 5.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2011);
3. Inventário geral do património do Estado – Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro;
4. Lei da titularidade dos recursos hídricos - Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro) - Portaria n.º 19074, de 15 de março de 1962 (desafeta do domínio público do Estado uma parcela de terreno situada na Rua da Manutenção, freguesia do Beato, concelho de Lisboa); Portaria n.º 19477, de 5 de novembro de 1962 (desafeta do domínio público do Estado três parcelas de terreno situadas em Lisboa, Cabo Ruivo, freguesia dos Olivais); Portaria n.º 21777, de 8 de janeiro de 1966 (desafeta do domínio público do Estado uma parcela de terreno situada em Lisboa, Cabo Ruivo, freguesia dos Olivais); Portaria n.º 21962, de 19 de abril de 1966 (desafeta do domínio público do Estado duas parcelas de terreno situadas em Lisboa, Poço do Bispo, freguesia dos Olivais); Portaria n.º 22699, de 1 de junho de 1967 (desafeta do domínio público do Estado uma parcela de terreno situada em Lisboa, freguesia dos Olivais); Portaria n.º 23533, de 12 de agosto de 1968 (desafeta do domínio público do Estado uma parcela de terreno situada na freguesia de Sacavém, concelho de Loures);

Portaria n.º 491/70, de 6 de outubro (anula a desafetação operada pela Portaria n.º 22074, de 21 de junho de 1966, respeitante a uma parcela de terreno situada em Lisboa, Cabo Ruivo, freguesia dos Olivais); Portaria n.º 453/81, de 3 de junho (anula a desafetação feita pela Portaria n.º 21956, de 18 de Abril de 1966, de uma parcela de terreno do domínio público do Estado, em Vila Franca de Xira); Decreto-Lei n.º 207/93, de 14 de junho (desafeta do domínio público do Estado bens imóveis sob jurisdição da Administração do Porto de Lisboa (EXPO 98)); Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2000, de 25 de julho (transfere para o município de Lisboa os terrenos situados no Campo das Cebolas e no Poço do Bispo); Portaria n.º 1318/2003, de 28 de novembro (desafeta do domínio público do Estado os edifícios dos antigos Armazéns Frigoríficos do Bacalhau designados por Edifício Pedro Álvares Cabral), complementada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2004, de 21 de julho (autoriza a alienação pelo Estado Português à Fundação Oriente da parcela desafetada do domínio público correspondente ao bloco industrial dos edifícios dos antigos Armazéns Frigoríficos do Bacalhau);

5. Delimitação do domínio público hídrico - Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro - Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho de 2008 (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);

6. Áreas sem utilização portuária reconhecida - Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho - procedimentos relativos ao destino a dar às áreas compreendidas no domínio público hídrico do Estado em relação a usos com este compatíveis ou quando deixem de estar afetas exclusivamente ao interesse público do uso das águas bem como os procedimentos a que deve obedecer a reafetação do domínio público marítimo integrado em áreas sem utilização portuária reconhecida, e ainda as modalidades de usos compatíveis dos recursos hídricos que se encontrem compreendidos nas referidas - Decreto-Lei n.º 75/2009, de 1 de abril (desafetação do domínio público marítimo dos bens sem utilização portuária reconhecida na frente ribeirinha de Lisboa); Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro (mutação dominial subjetiva, para o domínio público do município de Lisboa, de áreas da frente ribeirinha de Lisboa, sem utilização portuária reconhecida);

7. Lei da Água - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada por Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (alterado por Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro) e Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, que a republicou;

8. Regime de utilização dos recursos hídricos - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro,

Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto - Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro;

9. Regime económico e financeiro dos recursos hídricos - Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

10. Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos - Decreto-Lei n.º 172/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, - Regulamento de Gestão do Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos - Portaria n.º 486/2010, de 13 de julho;

11. Domínio público do Estado sob administração portuária - Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de maio - o uso privativo de todos os bens do domínio público do Estado sob administração portuária, ainda que não incluídos no domínio público hídrico, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro.

c) Movimentação de cargas

1. Convenção Internacional das Linhas de Carga, de 1966 - aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 49209, de 26 de agosto de 1969 - regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 189/98, de 10 de julho, alterado pela Lei n.º 18/2012, de 7 de maio;

2. Convenção Internacional para a Unificação de certas Regras em matéria de Conhecimentos, assinada em Bruxelas, em 25 de agosto de 1924 - Diário n.º 128, de 2 de junho de 1932, e Decreto-Lei n.º 37748, de 1 de fevereiro de 1950;

3. Regime jurídico da atividade dos transportes marítimos - Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de julho;

4. Regime jurídico do contrato de transporte de mercadorias por mar - Decreto-Lei n.º 352/86, de 21 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro;

5. Responsabilidade dos proprietários de navios- Decreto-Lei n.º 202/98, de 10 de julho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-Q/98, de 31 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março);

6. Gestor de navios (*shipmanager*) - Decreto-Lei n.º 198/98, de 10 de julho;

7. Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro;

8. Regime jurídico de operação portuária - Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro);
9. Contrato de reboque marítimo - Decreto-Lei n.º 431/86, de 30 de dezembro;
10. Reboque de navios e embarcações nos portos - Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
11. Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente - Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) - Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
12. Trabalho portuário - Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro;
13. Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, art.º n.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
14. Terminal de Contentores de Alcântara - Decreto-Lei n.º 287/84, de 23 de Agosto, alterado por Decreto-Lei n.º 188/2008, de 23 de setembro (revogado por Lei n.º 14/2010, de 23 de julho).

d) Segurança portuária e ambiental

1. Polícia Marítima - Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro;
2. Autoridades portuárias - Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março - atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
3. Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro - articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional;
4. Separação de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de outubro - estabelece o regime jurídico dos esquemas de separação de tráfego a vigorar em espaços marítimos sob jurisdição nacional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;
5. Sistema de acompanhamento e de informação do tráfego de navios - Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho - transpõe para a ordem jurídica

nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 25 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 52/2012, de 7 de março e pelo Decreto-Lei n.º 121/2012, de 19 de junho (que transpõe a Diretiva n.º 2011/15/UE, da Comissão, de 23 de fevereiro de 2011);

6. Sistema nacional de controlo de tráfego marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);

7. Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos - Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março - inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem - Certificados de isenção de pilotagem - Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho);

8. Inspeção de navios pelo Estado do porto - Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março - transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009;

9. Regulamento Sanitário Internacional - Aviso n.º 12/2008, de 23 de janeiro - torna pública a nova redação do Regulamento Sanitário Internacional, adotada pela 58.ª Assembleia Mundial de Saúde em 23 de maio de 2005;

10. Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais - Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro;

11. Remoção de destroços de navios - Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;

12. Proteção dos navios e das instalações portuárias - Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, - Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro - aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março;

13. Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 - Decreto do Governo n.º 25/87, de 10 de julho - aprova para adesão o Protocolo de 1987 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, feito em Londres em 17 de fevereiro de 1978 - complementado pelo Decreto n.º 6/2006, de 6 de janeiro (aprova as emendas ao Protocolo de 1978 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 (MARPOL 73/78), adotadas pela Resolução MEPC 115(51) da Organização Marítima Internacional, relativo às regras para a prevenção da poluição por esgotos sanitários dos navios); Decreto-Lei n.º 192/98, de 10 de julho (ministérios competentes para aplicar e executar as regras previstas na Convenção MARPOL 73/78);

14. Reforço da segurança marítima e da prevenção da poluição causada por navios - Decreto-Lei n.º 51/2012, de 6 de março - transpõe a Diretiva n.º 2009/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009;

15. Resíduos de navios - Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho - transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro (com as alterações da Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto (que transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro) e pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março (que transpõe a Diretiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de dezembro);

16. Seguro em matéria de créditos - Decreto-Lei n.º 50/2012, de 2 de março - transpõe a Diretiva n.º 2009/20/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa ao seguro dos proprietários de navios em matéria de créditos marítimos, destinada a garantir uma melhor proteção das vítimas de acidentes;

17. Salvamento Marítimo - Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro - cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro;

18. Investigação técnica de acidentes no sector do transporte marítimo - Lei n.º 18/2012, de 7 de maio - transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE.

e) Ordenamento e obras

1. Lei da titularidade dos recursos hídricos - Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - estabelece a titularidade dos recursos hídricos, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro;

2. Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo - Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada por Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto;

3. Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado por Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro;

4. Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, alterado por Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de

outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro (orientações estratégicas para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional); Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro (situações de usos ou ações compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional);

5. Ocupação, uso e transformação da faixa costeira – Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de setembro, retificado pela Declaração de 30 de novembro de 1990;

6. Medidas de proteção da orla costeira – Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto;

7. Carta de zonas inundáveis – Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro;

8. Planos de ordenamento da orla costeira - Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho - regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização;

9. Planos de Ordenamento dos Estuários – Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de julho; - Despacho n.º 21020/2009, 2.ª série, de 10 de setembro, (elaboração do Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo);

10. Planos de gestão de bacia hidrográfica - Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro - Despacho n.º 2228/2013, 2.ª série, de 7 de fevereiro (determina a elaboração de planos de gestão de bacia hidrográfica); Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-F/2013, de 22 de março (Planos de Gestão das Bacias Hidrográficas do Tejo);

11. Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental - Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio – transpõe a Diretiva n.º 85/337/CEE (com as alterações introduzidas pela Diretiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de março de 1997), retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-D/2000, revogado o n.º 3 do artigo 46.º pelo Decreto-Lei n.º 74/2001, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2003, que estabelece as normas disciplinadoras do exercício da atividade industrial, pela Lei n.º 12/2004, que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais, pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 e pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 (que transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono);

12. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Portaria n.º 401/2010, 2.ª série, de 15 de junho (classifica o Edifício Pedro Álvares

Cabral, atual Museu do Oriente, Alcântara, como monumento de interesse público); Portaria n.º 740-FC/2012, 2.ª série, de 31 de dezembro (classifica como monumentos de interesse público a Gare Marítima de Alcântara e a Gare Marítima da Rocha de Conde de Óbidos); Decreto n.º 11/2012, de 29 de maio (classifica como monumento nacional a Fortaleza da Torre Velha ou Torre de São Sebastião da Caparica, situada no lugar de Porto Brandão);

13. Sistema da Indústria Responsável - Portaria n.º 401/2010, de 1 de agosto;

14. Regime de prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas - Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpõe a Diretiva nº 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva nº 96/82/CE, do Conselho, de 9 de dezembro;

15. Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis – Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado por Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro e Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que o republica - Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro - regula os pedidos de licenciamento de combustíveis (alterada e aditada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro);

16. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado por Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, Lei n.º 30-A/2000, de 20 de dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro;

17. Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos de obras - Lei n.º 31/2009, de 3 de julho - aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra;

18. Relação das disposições legais a observar pelos técnicos responsáveis pelos projetos de obras - Portaria n.º 100/87, de 12 de fevereiro.

f) Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística

1. Contrato de transporte de passageiros por mar – Decreto-Lei n.º 349/86, de 17 de outubro;
2. Náutica de Recreio - Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, aprova o Regulamento da Náutica de Recreio;
3. Atividade Marítimo-Turística - Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio - Regulamento de Atividade Marítimo-Turística - Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-E/2002, de 28 de fevereiro, alterado por Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto;
4. Código de Conduta de operadores marítimo-turísticos de turismo de natureza - Portaria n.º 651/2009, de 12 de junho.

g) Recursos Humanos

1. Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) - Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
2. Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias - Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro - estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia, do pessoal das administrações portuárias, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
3. Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem - Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
4. Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - aprova o Código do Trabalho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho (retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho), e Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto;

5. Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
6. Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
7. Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas - Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
8. Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social - Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;
9. Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março, Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de março, Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de março, Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de março, Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;
10. Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais - Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;
11. Reconhecimento das qualificações profissionais - Lei n.º 9/2009, de 4 de março (transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de Setembro) - Portaria n.º 55/2012, de 9 de março, alterada pela Portaria n.º 384/2012, de 26 de novembro (especifica as profissões regulamentadas abrangidas na área do emprego); Portaria n.º 90/2012, de 30 de março (especifica as profissões regulamentadas abrangidas nas áreas da agricultura, das florestas, do mar, do ambiente e do ordenamento do território); Portaria n.º 96/2012, de 5 de abril (especifica as profissões regulamentadas abrangidas nos setores das obras públicas, transportes e comunicações);
12. Aposentação - Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro - estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões, alterada por Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto e Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro; - Decreto-

Lei n.º 55/2006, de 15 de março (define as regras de execução da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro);

13. Mobilidade especial - Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro;

14. Portarias de extensão - Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2012, de 31 de outubro - define os critérios a observar no procedimento para a emissão de portaria de extensão.

h) Normas diversas

1. Regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital - Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado por Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 165/2004, de 6 de julho, Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de junho, e Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril;

2. Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - transpõe a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995;

3. Rede Nacional de Plataformas Logísticas - Decreto-Lei n.º 152/2008, de 5 de agosto;

4. Regime Jurídico da Concorrência - Lei n.º 19/2012, de 8 de maio;

5. Parcerias público-privadas - Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio;

6. Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - retificado por Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (retificada por Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro), Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

7. Limiares na contratação pública - Regulamento (UE) n.º 1251/2011 da Comissão, de 30 de Novembro de 2011, que altera a Diretiva n.º 2004/17/CE, e a Diretiva n.º 2004/18/CE);

8. Modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais - Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho;

9. Portal dos Contratos Públicos - Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho (alterada pela Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro),

10. Plataformas eletrónicas para contratação pública - Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;

11. Projetos de obras públicas – Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como as «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;

12. Aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação - Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio - Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2012, de 21 de maio, aprova a lista dos sistemas operacionais críticos.

i) Contraordenações

1. Ilícito de mera ordenação social - Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro - institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;

2. Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária - Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;

3. Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto - alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro;

4. Regime das contraordenações - Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março - alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios e pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro, que institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo;

5. Proteção do meio marinho - Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;

6. Processo das contraordenações laborais e de segurança social – Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro.

Regulamentação interna

As normas internas que regem a sua atividade, aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, SA, podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

a) Regulamentação interna de âmbito geral

1. Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 29/2007, de 31 de dezembro;

2. Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos aplicável na área sob jurisdição da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 44/2003, de 27 de novembro;
3. Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
4. Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
5. Regulamento de Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 9/2012, de 31 de julho;
6. Regulamento de Exploração e Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 2/2013;
7. Regulamento de Tarifas - Instalações para Embarcações de Recreio - Ordem de Serviço n.º 22/2011, de 28 de dezembro;
8. Taxas de fornecimento de água - Ordem de Serviço n.º 8/2012, de 31 de julho;
9. Regulamento de aquisição e locação de bens e serviços - Ordem de Serviço n.º 36/2008, de 4 de dezembro;
10. Regulamento de Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho;
11. Taxas a aplicar pelo fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
12. Regulamento de Tarifas - Autorizações diversas - Ordem de Serviço nº 19/2011 de 26 de dezembro;
13. Regulamento de Tarifas de Fornecimento de Água pela APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Alteração - Ordem de Serviço n.º 4/2012, de 15 de fevereiro de 2012;
14. Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Ordem de Serviço n.º 67/1995, de 27 de novembro;
15. Horário de funcionamento do porto - Ordem de Serviço n.º 28/1996, de 8 de abril;
16. Regulamentos de Tarifas e de Exploração Equipamento terrestre afeto à Divisão de Terminais Multiuso e Atividade de Cruzeiros - requisição, alteração e desistência - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
17. Regulamento de Tarifas Navios porta-contentores - aplicação da disposição transitória sobre a arqueação bruta (GT) - Ordem de Serviço n.º 27/2000, de 1 de agosto;

18. Regulamento de emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem – Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
19. Regulamento de Tarifas Tarifa de Inspeções Técnicas de Segurança – Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
20. Regulamento do Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho; Ordem de Serviço n.º 32/2004, de 23 de dezembro (licenciamento para o Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa);
21. Regulamento do Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
22. Boas práticas de governo das empresas do Sector Empresarial do Estado na aquisição de bens e serviços (Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março). Transparência e publicidade – Ordem de Serviço n.º 12/2007, de 23 de agosto;
23. Boas práticas de governo empresarial: Eficiência Ambiental – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
24. Taxas de fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
25. Regulamento de Tarifas de Atividades Dominiais – Ordem de Serviço n.º 23/2012, de 23 de dezembro;
26. Regulamento de Tarifas da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., de 2013 – Ordem de Serviço n.º 21/2012, de 17 de dezembro;
27. Fornecimento de água a embarcações e navios no Porto de Lisboa. Tarifas máximas – Ordem de Serviço n.º 20/2012, de 17 de dezembro;
28. Regulamento de Tarifas. Utilização privativa de Recursos hídricos do Domínio Público para o exercício da atividade marítimo-turística nas áreas afetas à jurisdição da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.. Taxas de utilização para 2013 – Ordem de Serviço n.º 19/2012, de 17 de dezembro;
29. Regulamento de Eventos e Publicidade da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2012, de 30 de novembro;
30. Regulamento de Tarifas das Docas de Recreio – 2013 – Ordem de Serviço n.º 17/2012, de 21 de novembro;
31. Regulamento de Tarifas das Docas de Recreio – 2013 – Adenda à Ordem de Serviço n.º 17/2012, de 21 de novembro – Ordem de serviço n.º 11/2013, de 26 de março;
32. Regulamento de Tarifas. Estacionamento a seco/reparação/exposição. Taxas de utilização para 2013 - Ordem de serviço n.º 3/2013;

b) Regulamentação interna de âmbito interno

1. Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterada pela Ordem de serviço n.º 14/2011, de 9 de dezembro;
2. Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
3. Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
4. Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
5. Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço nº 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 22 de agosto;
6. Regulamento de Controlo de Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
7. Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Eletrónico e *Internet* - Ordem de Serviço n.º 7/2008, de 18 de fevereiro;
8. Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril;
9. Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
10. Regras de uso de telemóveis de serviço - afetação de telemóveis de serviço - Ordem de Serviço n.º 25/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013;
11. Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013;
12. Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço - Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
13. Nomenclatura da marca da Administração do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
14. Regulamento do Centro de Formação - Ordem de Serviço nº 6/2011, de 20 de março;
15. Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão da APL - Administração do Porto de Lisboa, S. A. - Ordem de Serviço nº 5/2012, de 20 de maio;
16. Registo de assiduidade - Ordem de Serviço nº 13/2011, de 30 de junho;

17. Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
18. Parque de estacionamento anexo ao Palácio da Junqueira – Ordem de Serviço n.º 8/2005, de 11 de maio;
19. Divulgação e consulta das ordens de serviço – Ordem de Serviço n.º 23/2005, de 30 de novembro; - complementa a Ordem de Serviço nº 77-A/1993, de 30 de dezembro;
20. Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
21. Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
22. Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
23. Normas para participação dos acidentes em serviço – ordem de Serviço n.º 11/2001, de 6 de março;
24. Normas sobre a reparação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 18/2006, de 6 de outubro;
25. Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço nº 6/2003, de 31 de janeiro;
26. Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
27. Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
28. Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro;
29. Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
30. Republicação do Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Eletrónico e *Internet* – Ordem de Serviço n.º 9/2008, de 3 de março;
31. Renovação de contratos - Ordem de Serviço nº 29, de 16 de março de 1995 – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
32. Pagamentos ao Pessoal – ordem de Serviço n.º 1/2008, de 17 de janeiro;
33. Abono de Telefones Domiciliários – Ordem de Serviço n.º 11/2008, de 10 de março;

34. Reformulação da Estrutura Orgânica da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 18/2008, de 24 de abril, retificada pela Ordem de Serviço n.º 24/2008, de 3 de julho, alterada por Ordem de Serviço n.º 7/2010, de 16 de março, e Ordem de Serviço n.º 10/2013, de 25 de março;
35. Nomeações em comissão de serviço – Ordem de Serviço n.º 9/2013, de 22 de março;
36. Delegação de competências de coordenação do Conselho de Administração – Ordem de Serviço n.º 6/2013, de 4 de março;
37. Ordens de Serviço em vigor – Ordem de Serviço n.º 10/2012, de 7 de setembro.

Cabe ainda aqui referir, pela sua importância, apesar da sua diferente natureza:

1. Manual de Gestão da Qualidade, de 6 de janeiro de 2009, do Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Pilotagem e VTS (certificação de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2008);
2. Código de Ética (Ordem de Serviço n.º 10/2008, de 3 de março);
3. Guia do Colaborador, de 9 de dezembro de 2009;
4. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., de 30 de dezembro de 2009.

3. Transações Relevantes com Entidades Relacionadas

Considerando como entidades relacionadas as que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, são de salientar as seguintes:

- Entidade reguladora

De acordo com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 28º do Estatutos do IPTM, publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 257/2002, de 22 de novembro, constituíam receitas próprias deste organismo, entre outras, uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, a fixar anualmente por despacho do ministro da tutela (5% em 2012).

Nos termos do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 236/2012 - de 31 de outubro, com a extinção do IPTM as respetivas atribuições passaram a estar cometidas à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.), mais especificamente à Unidade de Regulação Marítimo-Portuária.

As percentagens de receita estabelecidas para cada uma destas entidades foram fixadas em:

- ✓ Até 2 % - no caso do IMT, I.P. (alínea f) do n.º2 do art.º 11.º do DL 236/2012);
- ✓ Até 3% - no caso da DGRM (nova redação dada pelo DL 237/2012 à alínea e) do art.º 6º do DL 49-A/2012).

Assim, no ano de 2012 os montantes relativos a cada entidade foram os seguintes:

- ✓ APP - €43.199
- ✓ IPTM - €1.213.619
- ✓ IMT - €161.434
- ✓ DGRM - €242.150

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

No ano de 2012 o montante despendido com esta entidade ascendeu a €43.199.

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no ponto 6 deste relatório.

4. Outras Transações

Aquisição de bens e serviços

O Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços da APL define procedimentos a adotar nesta matéria.

Conforme consta do referido Regulamento, aos procedimentos relativos aos sectores especiais¹ é aplicável o CCP - Código dos Contratos Públicos (DL n.º18/2008, de 29 de janeiro), ao abrigo do seu art.º 11.º, desde que o valor em causa seja igual ou superior a €412.000.

Aos restantes processos de aquisição aplica-se o Regulamento, o qual define as situações em que haverá recurso a Consulta ou a Compra Direta.

Para além de procedimentos a adotar na aquisição/locação de bens e serviços, o regulamento consagra princípios básicos aplicáveis às transações efetuadas.

Nos termos do seu artigo 4.º:

“1. Os procedimentos pré-contratuais de aquisição ou locação de bens ou de serviços levados a efeito pela APL respeitarão sempre, entre outros, os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

2. A APL assegura a descrição não discriminatória do objeto do contrato, a igualdade de acesso para os operadores económicos de todos os Estados-Membros da União Europeia e o reconhecimento mútuo dos seus diplomas, certificados e outros comprovativos de qualificações formais, prazos apropriados, abordagem transparente e objetiva e cumprimento das regras procedimentais aquando da decisão de adjudicação de contrato, bem como possibilidade de proteção judicial.”

Ainda em 2012 deu-se início à revisão deste regulamento de modo a contemplar as atualizações verificadas no que respeita a limiares de contratação pública, ao alinhamento com as alterações da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas quanto a exigências de verificação prévia de contratações iguais ou superiores a €5.000.000, à utilização de plataformas eletrónicas de contratação e ainda à necessidade de regulamentar internamente os procedimentos de empreitada.

Transações não ocorridas em condições de mercado

Não ocorreram transações fora das condições de mercado.

Fornecedores que representam mais de 5% dos FSE, com valor superior a 1 milhão de euros – Exercício de 2012

¹ Nos termos do CCP (art.º 9º), consideram-se atividades no sector dos transportes (marítimos) as relativas à exploração de uma área geográfica, com a finalidade de colocar à disposição dos transportadores marítimos ou fluviais quaisquer terminais de transporte, neste caso portos marítimos ou interiores.

- Dravo, S.A. (dragagens): €1.742.531,21
- Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica, Lda (vigilância e segurança em postos fixos/edifícios, eventos e serviços prestados aquando da acostagem de navios de cruzeiro): €1.207.804,93

5. Modelo de Governo e Membros dos Órgãos Sociais

A APL tem como órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com as competências fixadas na lei e nos Estatutos (Decreto-lei nº 336/98, de 3 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008).

Assembleia-Geral

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia-Geral, está determinado o seguinte:

"O Estado é representado (...) pela pessoa (...) designada em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia-Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia-Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."

Composição – Os representantes do Estado na Assembleia-Geral são os seguintes:

Presidente da Mesa da Assembleia-Geral – Associação Industrial Portuguesa

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral – Teresa Isabel Carvalho Costa

Competências – "(...) A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei ou os presentes Estatutos lhe atribuem competência, (...) em especial(...):"

a) *Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;*

b) *Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e de equipamento dos Portos;*

c) *Aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anual;*

d) *Eleger e destituir os membros da mesa da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;*

e) *Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;*

f) *Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;*

g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceda o correspondente a 5% do capital social;

h) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;

i) Deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural.”

Conselho de Administração²

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais.

Composição – um presidente e dois vogais, com responsabilidades nas diversas áreas de atuação, conforme se segue:

Presidente – Natércia Marília Magalhães Rego Cabral³

- ✓ Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (com a possibilidade de subdelegação do Controlo de Gestão no Vogal do Conselho de Administração Dr. Luís Barroso)
- ✓ Negócio Portuário Carga
- ✓ Estudos, Projetos e Planeamento
- ✓ Construção e Conservação
- ✓ Segurança e Operação Portuária
- ✓ Auditoria Interna

Vogal – Luís Carlos Antunes Barroso⁴

- ✓ Economia e Finanças
- ✓ Informática e Comunicações
- ✓ Recursos Humanos

Vogal – Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas

- ✓ Gabinete Jurídico
- ✓ Negócio Portuário Cruzeiros e Náutica de Recreio
- ✓ Gabinete de Comunicação e Marketing
- ✓ Secretaria-Geral

² Já em 2013, entrou em funções o novo Conselho de Administração da APL, S.A., constituído pela Dr.ª Marina Ferreira, como Presidente, e pelos Vogais Dr.ª Andreia Ventura, que transita do anterior Conselho de Administração, e Dr. Nuno Sanches Osório

³ Pediu renúncia do cargo no 2º semestre de 2012, mas a cessação de funções não ocorreu durante o exercício em análise

⁴ Cessou funções enquanto Vogal do CA no 2º semestre de 2012

Competências – “O conselho de administração gere os negócios sociais e pratica todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe:

a) *Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos Portos a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;*

b) *Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos Portos, bem como conservar os fundos e seus acessos;*

c) *Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos Portos;*

d) *Exercer ou autorizar e regulamentar as atividades portuárias, ou as atividades com estas diretamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia elétrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar as sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades;*

e) *Elaborar o orçamento e suas alterações;*

f) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;*

g) *Definir a estrutura e a organização geral da APL, S.A.;*

h) *Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da APL, S. A., e exercer sobre ele o respetivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;*

i) *Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras;*

j) *Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas atividades interessam direta ou indiretamente à ação da APL, S. A., bem como a obras de carácter social e cultural;*

l) *Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos na área do Porto de Lisboa e apresentar as respetivas propostas aos ministérios competentes;*

m) *Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de concessão;*

n) *Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de atividades a ela ligadas, e bem assim de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas intimamente com aquelas atividades;*

o) *Solicitar aos utilizadores do Porto os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às atividades exercidas na área de jurisdição, cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral*

dos Portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a atividade da APL, S. A;

p) Garantir a segurança das instalações portuárias, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados;

q) Efetuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários;

r) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável;

s) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração do Porto e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas;

t) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias;

u) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento;

v) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

x) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes;

z) Estabelecer, quando necessário, acordos com outras entidades públicas legalmente competentes relativamente à gestão do domínio, constituição de usos e coordenação de atividades para fins de natureza não portuária;

aa) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia-Geral.”

Órgãos de Fiscalização

Os Órgãos de Fiscalização, igualmente eleitos em Assembleia-Geral, são os seguintes:

O **Conselho Fiscal** é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, conforme se segue:

Presidente – Camilo Lampo Martins de Oliveira

Vogal – Amâncio José Meireles Leão Torres

Vogal – Maria Luísa Silva Rilho

Suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Jorge Manuel Santos Costa ou José Manuel de Oliveira Vitorino e por José Manuel Henriques Bernardo como suplente.

Competências – *"Além das atribuições constantes de lei compete, em especial, aos órgãos de fiscalização:*

a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente;

b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;

c) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;

d) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado."

6. Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

Estatuto Remuneratório Fixado

As condições que caracterizam o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais da APL têm por base os montantes fixados na deliberação da Comissão de Fixação de Remunerações, constante da Ata 1/2009 de 16 de setembro com as sucessivas alterações legislativas entretanto ocorridas.

Assim:

I – Desde 24 de junho de 2009:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Senha de presença no valor de €672,94;

Secretário: Senha de presença no valor de €448,80.

Conselho de Administração

Presidente:

Remuneração Fixa: remuneração mensal de €6.357,48, paga 14 vezes por ano.

Remuneração Variável Anual: atribuição de componente variável anual da remuneração, que se fixa num máximo de 35% da respetiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objetivos anuais definidos.

Vogais:

Remuneração Fixa: remuneração mensal de 5.438,52 euros, paga 14 vezes por ano.

Remuneração Variável Anual: atribuição de componente variável anual da remuneração, que se fixa num máximo de 35% da respetiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objetivos anuais definidos.

Os membros do Conselho de Administração beneficiam, ainda, das seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da Sociedade;
- Automóvel: atribuição, para utilização pessoal, de uma viatura de serviço até ao limite de renda mensal de €1.000 para o Presidente e de €900 para os Vogais, incluindo-se neste limite as despesas com seguro automóvel e manutenção. O limite com encargos com combustível é fixado pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as necessidades e a prática em vigor na Sociedade;

- Telemóvel: utilização de telemóvel de serviço, cujo limite máximo deverá ser fixado pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as necessidades e a prática em vigor na Sociedade.

A eventual utilização de cartão de crédito da empresa destina-se, exclusivamente, a fazer face a despesas documentadas inerentes ao exercício das respetivas funções ao serviço da APL.

Órgãos de Fiscalização

Conselho Fiscal

Presidente: Remuneração mensal ilíquida correspondente a 20% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano.

Vogais efetivos: Remuneração mensal ilíquida correspondente a 15% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos da Ata supra referida, a prestação de serviços por parte do Revisor Oficial de Contas, bem como a respetiva formalização, correm os seus termos pelo Conselho de Administração, devendo os honorários ser fixados por este órgão social, tendo em conta os valores mínimos que resultarem da aplicação do regime legal dos ROC, bem como os preços praticados no mercado.

Para a revisão legal de contas do exercício de 2012 foram contratualizados os seguintes honorários:

Ano 2012 – Procedimentos a realizar em cada trimestre e emissão de parecer (€3.500/trimestre); procedimentos relativos ao Orçamento e emissão de parecer (€2.000); extensão do trabalho para emissão de Certificação Legal de Contas referente ao exercício de 2012 (€8.020).

Aos honorários fixados acrescem, para além do IVA, despesas de transporte, alojamento e quaisquer outras incorridas no exercício das referidas funções.

II - Por deliberação da Comissão de Remunerações de 10 de fevereiro de 2011, mantiveram-se inalteradas em 2010 e 2011 as remunerações fixadas na ata n.º1/2009 de 16 de setembro, sem prejuízo das reduções legalmente previstas.

Foi ainda deliberado que durante o período de execução do Programa de Estabilidade e Crescimento para o período 2010-2013 não haveria lugar à atribuição de qualquer componente variável da remuneração.

Através de Declaração de 18 de maio de 2012, a referida Comissão propôs que as remunerações dos administradores da empresa se conformassem com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, tendo designadamente em conta as alterações introduzidas pelo DL nº8/2012, nas Resoluções do Conselho de Ministros nº16/2012 e nº 36/2012 e nos demais normativos aplicáveis.⁵

Foi igualmente determinada a adoção de uma política de contenção acrescida de gastos no que toca àquelas remunerações, não havendo lugar, designadamente, à atribuição de prémios de gestão.

III - A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração vem sendo objeto de uma redução de 5%, desde 1 de junho de 2010, por força do disposto no artigo 12º da Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho.

A partir de 1 de janeiro de 2011, passou a haver lugar, cumulativamente, à redução remuneratória prevista na Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012 e 2013, correspondente neste caso a 10%, por efeito da aplicação do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo nº1 do artigo 20º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e depois, pelo nº1 do artigo 27º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro.

As remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho Fiscal, constituindo um valor percentual da correspondente remuneração do Presidente do Conselho de Administração, foram por consequência também objeto das reduções induzidas sucessivamente pela Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho, e pelos Leis Orçamentais a que acima se faz referência.

Remunerações Auferidas em 2012

Mesa da Assembleia Geral

Unidade: euro

	2012	
	Presidente	Secretário
Remuneração anual fixa	2.018,82	1.346,40
Redução remuneratória*	201,87	134,64
Remuneração anual efetiva	1.816,95	1.211,76

* Decorrente da Lei 55-A/2010 ou Lei 64-B/2011, conforme aplicável

⁵ Em razão de algumas questões emergentes da transição para o novo regime remuneratório, foram solicitados esclarecimentos à Comissão de Fixação de Remunerações, através de ofício de 26 de junho de 2012

Conselho de Administração

Unidade: euro

Nome e cargo	Presidente CA Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral	Vogal CA Luís Carlos Antunes Barroso	Vogal CA Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas
Adaptado ao EGP (Sim/Não)	Não	Não	Não
Remuneração Total (1.+2.+3.+4.)	63.384,07 €	36.551,17 €	54.222,05 €
OPRLO	N	N	N
Entidade de Origem (identificar)	---	---	---
Entidade pagadora (origem/Destino)	---	---	---
1.1.Remuneração Anual	89.004,72 €	42.057,89 €	76.139,28 €
1.2.Despesas de Representação (Anual)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1.3.Senha de presença (Valor Anual)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1.4.Redução decorrente da Lei 12-A/2010	4.450,24 €	2.102,89 €	3.806,96 €
1.5.Redução decorrente da Lei 64-B/2011	8.455,45 €	3.995,50 €	7.233,23 €
1.6.Suspensão do pagamento dos subsídios de férias e natal	12.714,96 €	5.438,52 €	10.877,04 €
1.7.Reduções de anos anteriores	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1. Remuneração Anual Efetiva Líquida (1.1 + 1.2. + 1.3 - 1.4 - 1.5 - 1.6 - 1.7)	63.384,07 €	30.520,98 €	54.222,05 €
2. Remuneração variável	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3.Isenção de Horário de Trabalho (IHT)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
4.Outras (identificar)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- Proporcional mês de férias + férias não gozadas + OSC	0,00 €	6.030,19 €	0,00 €
Subsídio de deslocação	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subsídio de refeição	1.655,67 €	939,90 €	1.561,68 €
Encargos com benefícios sociais			
Regime de Proteção Social			
- Identificar Regime (ADSE/Seg.Social/Outros)	Seg. Social	CGA/ADSE	Seg. Social
- Valor	2.279,38 €	6.097,55 €	11.421,58 €
Seguros de saúde	0,00 €	0,00 €	713,62 €
Seguros de vida	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros (indicar)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
-Seguro de Acidentes de Trabalho	558,44 €	315,04 €	522,97 €
Acumulação de Funções de Gestão (S/N)	N	N	N
Entidade (identificar)	-	-	-
Remuneração Anual	-	-	-
Parque Automóvel			
Modalidade de Utilização	Veículo Uso Pessoal	Veículo Uso Pessoal	Veículo Uso Pessoal
Valor de referência da viatura nova	64.190,00 €	64.845,00 €	60.205,00 €
Ano Início		2.008	
Ano Termo		2.013	
N.º prestações (se aplicável)		60	
Valor Residual		N.A. (não existe opção de compra)	
Valor de renda/prestação anual da viatura de serviço	4.361,64 €	4.657,56 €	4.017,36 €
Combustível gasto com a viatura	2.157,22 €	1.650,73 €	2.322,65 €
Plafond anual Combustível atribuído	6.259,56 €		5.675,82 €
<i>Nota:</i> Nos montantes referentes ao plafond de combustível foram incluídos os valores com Portagens, visto o EGP definir um plafond conjunto para combustível e portagens aplicado a partir do 2º semestre de 2012	3.340,92€ (1º e 2º Trimestre) 2.918,64€ (3º e 4º Trimestre)		3.340,92€ (1º e 2º Trimestre) 2.334,90€ (3º e 4º Trimestre)
Outros (Portagens / Reparções / Seguro)			
Portagens	711,60 €	184,62 €	343,51 €
Reparções	978,92 €	59,13 €	675,31 €
Seguro	1.379,64 €	1.416,12 €	1.341,12 €
Limite definido conforme Art.º 33 do EGP (Sim/Não)		(1º e 2º Trim - Não)	(3º e 4º Trim - Sim)
Outras regalias e compensações			
Plafond mensal atribuído em comunicações móveis	150,00€/mês (1º e 2º Trimestre) 80,00€/mês (3º e 4º Trimestre)		150,00€/mês (1º e 2º Trimestre) 80,00€/mês (3º e 4º Trimestre)
Gastos anuais com comunicações móveis	119,48 €	897,53 €	259,64 €
Outras (indicar)	-	-	-
Limite definido conforme Art.º 32 do EGP (Sim/Não)		(1º e 2º Trim - Não)	(3º e 4º Trim - Sim)
Gastos c/ deslocações			
Custo total anual c/ viagens	0,00 €	3.526,96 €	1.096,52 €
Custos anuais com Alojamento	89,43 €	827,64 €	1.586,15 €
Ajudas de custo	51,90 €	561,36 €	842,04 €
Outras (indicar)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- Seguros de viagem	152,85 €	130,76 €	396,51 €

Conselho Fiscal

Unidade: euro

	2012		
	Presidente	Vogal (1)	Vogal (2)
Remuneração anual fixa	17.800,94	13.350,71	13.350,71
Redução remuneratória*	4.724,56	2.883,32	2.883,32
Remuneração anual efetiva	13.076,38	10.467,39	10.467,39

* Decorrente da Lei 64-B/2011, conforme aplicável

Revisor Oficial de Contas

Honorários **20.520,00**

Trabalhos contratualizados Revisão/parecer contas trimestrais, Parecer Orçamento, Extensão Certificação de Contas do exercício findo em 31/12/2012

Nota: Indicam-se os valores contratualizados, aos quais acrescem o IVA e eventuais despesas de comunicação, deslocação e outras incorridas.

7. Análise da Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Visão de sustentabilidade - princípios e estratégia da APL

Princípios da sustentabilidade

Na Administração do Porto de Lisboa entende-se que será possível atingir um nível de desenvolvimento sustentável do negócio da empresa, ao serem asseguradas as melhores práticas de desempenho da atividade portuária, quer ao nível dos colaboradores e da organização quer ao nível dos clientes, fornecedores e demais parceiros que com a empresa estão envolvidos, em cumprimento dos princípios da responsabilidade social, ambiental e transparência, num profundo respeito pelos interesses das gerações atuais e futuras.

Com este compromisso pretende-se alcançar um estatuto de referência no conjunto de portos europeus e, por consequência, constituir o Porto de Lisboa como um polo aglutinador de vontades e de criação de riqueza para as empresas que direta ou indiretamente intervêm no negócio portuário.

<p>Princípio da Responsabilidade SOCIAL</p>	<p>Consubstancia-se em iniciativas destinadas a manter uma relação de bem-estar e partilha com os colaboradores, clientes, fornecedores e comunidades locais.</p> <p>Os colaboradores são uma prioridade, reconhecemo-los como o suporte e a mais-valia que representam, tendo presente o permanente reconhecimento das variadas capacidades profissionais. O Porto de Lisboa e o estuário do Tejo são o traço comum que liga 11 municípios. Continuaremos a enriquecer esta relação, constituindo um espaço aberto à comunidade e apoiando iniciativas nas áreas da educação, desporto, cultura e lazer. Como responsáveis pela gestão do porto, ambicionamos envolver os nossos clientes e fornecedores, encorajando-os a partilhar os nossos princípios. Por isso, pretendemos mostrar de forma inequívoca e transparente como gerimos os compromissos assumidos, para formular objetivos claros e partilhados que melhorem o desempenho integrado do porto.</p>
<p>Princípio da responsabilidade AMBIENTAL</p>	<p>Visa uma cada vez melhor integração do porto nas envolventes urbana e natural, permitindo o desenvolvimento da nossa atividade e a integração mútua de interesses, num contexto futuro sempre mais exigente.</p> <p>O Porto de Lisboa integra-se no estuário do Tejo, a maior zona húmida da Europa Ocidental, que apresenta importantes valores naturais, espécies e <i>habitats</i> a preservar. Este estuário congrega a maior área metropolitana do país, pelo que a APL adota uma atitude proativa na defesa do ambiente estuarino.</p>
<p>Princípio da sustentabilidade ECONÓMICA</p>	<p>Visa garantir a autonomia orçamental, consagrada nos estatutos, e a capacidade da APL em criar valor para as gerações atuais e futuras. Enquanto entidade administrante, a APL deve promover a competitividade do porto e a sua crescente importância socioeconómica a nível ibérico, privilegiando a racionalização dos seus recursos, a rentabilidade dos capitais próprios e, naturalmente, a sua capacidade de investir na permanente modernização do Porto de Lisboa.</p>
<p>Princípio da TRANSPARÊNCIA</p>	<p>É o modo natural e aberto como desenvolvemos as nossas atividades, como encaramos as nossas ambições e como comunicamos os resultados que vamos alcançando.</p> <p>É também a forma como pomos em discussão aberta as ideias e projetos de participação comum e ponderada entre o porto e as comunidades envolventes.</p>

Estratégia e Principais Acontecimentos

A APL considera que o seu contributo para o desenvolvimento sustentável se desenvolve em torno de cinco eixos de ação: impacto económico do Porto de Lisboa na economia regional, envolvimento com os *stakeholders*, relação portocidades, navegação segura e não-poluente e valorização do estuário do Tejo.

Impacto na economia regional

Reconhecendo a importância do impacto económico que a atividade de um porto provoca sobre a região envolvente, a APL procura promover, nas quatro cadeias de valor em que participa (carga, cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística) a produção de riqueza por via direta e induzida.

Desta forma, a APL pretende atuar de acordo com as seguintes linhas:

- Garantir a sustentabilidade financeira da empresa, gerando receitas crescentes e adotando uma política de contenção de gastos;
- Ser um contribuinte líquido para o estado português;
- Maximizar o impacto económico do porto na região, apoiando o tecido empresarial português.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes acontecimentos:

- A redução da tarifa TUP/Carga, em 10%, com início em novembro de 2012, devendo referir-se que esta tarifa se mantinha aos níveis de 2008;
- A forte contenção de gastos, nomeadamente ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos, relevando-se neste âmbito a realização de dois concursos públicos abrangendo os serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais e os serviços de limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos e a navios, com o objetivo de transformar estas prestações de serviços em concessões, melhorando a eficiência da prestação destes serviços e conseguindo poupanças na estrutura de gastos;
- Através dos Terminais de Cruzeiros, visitaram Lisboa 522.604 turistas, representando um acréscimo de 4% face a 2011, o que se traduz num contributo acrescido para a economia da região;
- A realização de duas importantes regatas internacionais, a *Volvo Ocean Race* e a *Tall Ships Race*, representou um contributo importante para a economia regional, ao nível da promoção turística e das visitas e estadias das pessoas que acompanham estes eventos.

Envolvimento com os stakeholders

Considera-se que os colaboradores e os parceiros são fundamentais para o desenvolvimento do porto nas suas múltiplas vertentes. Por essa razão, a empresa investe na comunicação bidirecional com colaboradores e parceiros, promovendo a sua informação, formação e participação ativa.

Conscientes da relevância do desempenho e da atitude da comunidade portuária no desenvolvimento do negócio portuário, é propósito da APL definir estratégias que suportem o crescimento do negócio, incorporando os objetivos, anseios, apoios e propostas dos seus parceiros.

Desta forma, a APL pretende atuar de acordo com as seguintes linhas:

- Aumentar a eficiência e competitividade do porto e promover as trocas comerciais, atraindo e fidelizando clientes de carga marítima e fluvial;
- Contribuir para a atratividade turística da região de Lisboa, promovendo a atividade de cruzeiros e atraindo e fidelizando clientes de turismo;
- Investir na motivação dos colaboradores, através do investimento na sua formação e capacitação para evolução na carreira, avaliação de desempenho e comunicação interna;
- Monitorizar e reduzir os impactes ambientais internos, promovendo a maior eficiência energética e de recursos naturais nos edifícios e operações, assim como a gestão adequada dos resíduos produzidos;
- Contribuir para o aumento da robustez financeira e boas práticas ambientais e sociais dos fornecedores;
- Cooperar com outros portos, promovendo o intercâmbio e partilha de conhecimento e boas práticas;
- Promover a ligação com universidades e ordens profissionais, através da partilha de informação, conhecimento, investigação, desenvolvimento e atração de talentos.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes acontecimentos:

- A participação da APL no Projeto *Support*, conjuntamente com outros portos europeus, com vista ao desenvolvimento do conceito de portaria virtual, que inclua os diversos modos de transporte, permitindo uma gestão eficiente numa perspetiva do serviço global de transporte;
- Início das visitas aos terminais portuários, no âmbito do Observatório para as Condições de Higiene e Segurança do Trabalho Portuário no Porto de Lisboa que, liderado pela APL, envolve as associações patronais, os sindicatos e a Autoridade para as Condições do Trabalho;
- O trabalho desenvolvido no "Fórum para a Simplificação de Procedimentos no Porto de Lisboa", criado em 2007 e que conta com a participação de todas as autoridades com intervenção na área portuária de Lisboa e representantes das principais associações empresariais representativas dos

vários setores que intervêm no porto. Assim, durante o ano de 2012, destacaram-se os seguintes temas e projetos:

- ✓ Reflexão sobre procedimentos regulamentares ou administrativos seguidos por diferentes autoridades, incluindo ações de controlo e consequências em termos de gastos, tendo em vista promover uma avaliação e esclarecimento conjunto que permita a adoção de processos mais simplificados, menos burocráticos e menos onerosos;
 - ✓ Definição de requisitos, condições, procedimentos e custos mais ajustados a operações de abastecimento de bancas no Porto de Lisboa em situações de escala dedicada, proporcionando condições de competitividade mais atrativas para a navegação internacional;
 - ✓ Apreciação sobre diferentes situações que afetaram a operacionalidade dos terminais portuários, numa perspetiva de avaliar os seus efeitos para os diferentes intervenientes e equacionar iniciativas que permitissem minorar as consequências para o porto;
 - ✓ Acompanhamento e reflexão sobre iniciativas comunitárias relativas a formalidades e procedimentos com implicações nas atividades do porto, procurando assegurar uma participação ativa nas iniciativas em curso, nomeadamente em relação às que tenham incidência ns condições de funcionamento do porto;
 - ✓ Prosseguimento da avaliação das perspetivas de alargamento dos processos de simplificação no Porto de Lisboa aos agentes económicos que com ele se relacionam na cadeia logística integrada de apoio às atividades portuárias, nomeadamente por via das ações do Projeto MIELE.
- As visitas ao Porto de Lisboa de importantes *players* nacionais e internacionais do setor, designadamente:
 - ✓ Delegação do Turismo do Rio de Janeiro, em que houve ocasião para ambas as entidades, fortemente empenhadas no desenvolvimento dos cruzeiros e do turismo náutico, estabelecerem futuros contatos que visem a criação de sinergias, fomentando o intercâmbio técnico e comercial nesta área de atividade;
 - ✓ Presidente da Junta da Extremadura Espanhola;
 - ✓ Delegação da República Popular da China, da região de Guangxi, liderada pelo Vice-Presidente da Administração do *Waterborne Transport Research Institute*;
 - ✓ Presidente do Conselho de Administração do Porto de Luanda, que liderou uma delegação constituída por altos responsáveis deste porto;
 - ✓ Comitiva de empresários do *Braboclub* de Antuérpia;
 - ✓ Delegação do Porto de Cabinda e Comitiva do Município de Marselha;

- ✓ Inspeção Geral da Administração Francesa, que escolheu o Porto de Lisboa, para uma ação de *benchmarking* a fim de poder observar as boas práticas no que diz respeito aos procedimentos de segurança no porto;
- ✓ Delegação do *Massport - Massachusetts Port Authority* tendo-se na ocasião assinalado essa deslocação com a assinatura de um protocolo com vista à partilha de recursos e conhecimentos, e ao desenvolvimento de instrumentos nas áreas de *marketing*, partilha de informação, *benchmarking* e intercâmbio de técnicos entre os dois portos;
- ✓ Fazendo jus ao empreendedorismo junto dos seus *stakeholders* a APL realizou um *workshop* do Projeto MIELE, o qual teve como objetivo informar os vários parceiros sobre os principais resultados alcançados e recolher contributos para a definição das novas soluções. Dessas novas soluções destaca-se o desenvolvimento de um demonstrador da Janela Única Logística, (JUL), a nível europeu. Trata-se de um projeto estratégico de interesse prioritário das Redes Transeuropeias de Transporte, em que participam além de Portugal, a Alemanha, a Espanha, a Itália e o Chipre;
- ✓ Enquadrado na estratégia de dinamização do sector dos cruzeiros, em fevereiro de 2012 foi criado, por iniciativa da APL, o *Lisbon Cruise Club*, que na sua fase inicial contou com a adesão de 17 entidades públicas e privadas de todos os sectores ligados a esta atividade. Em outubro realizou-se a 2ª reunião ordinária a qual já contou com 32 membros associados. Esta associação pretende fomentar o intercâmbio de experiências técnicas e práticas entre diversas entidades públicas e privadas de todos os sectores intervenientes na atividade de cruzeiros, reforçando, assim, a afirmação de Lisboa como um destino de cruzeiros de elevada qualidade.
- Importa referir que realizaram-se diversos eventos promocionais na área de negócio dos cruzeiros, com vista ao reforço da notoriedade da atividade, destacando-se os seguintes:
 - ✓ Participação na 28ª edição da *Seatrade Cruise Shipping Convention*, em Miami;
 - ✓ Participação na *Seatrade Med Cruise & Superyacht Convention*, em Marselha e na Assembleia-Geral da *MedCruise* que decorreu paralelamente a este evento;
 - ✓ Participação nas ações desenvolvidas no âmbito do projeto *Atlantic Alliance*;
 - ✓ Organização de ações de receção aos 12 navios que escalaram Lisboa pela primeira vez;
 - ✓ Organização de ações de receção aos 3 navios do operador *Saga Cruises* que escalaram Lisboa, em simultâneo, nos dias 03 e 04 de maio, como forma de presentear os passageiros pela ocasião;

- ✓ Nomeação pela quarta vez consecutiva para os *World Travel Awards* a nível europeu e mundial, nas categorias de *Leading Cruise Destination* (Melhor Destino de Cruzeiros), e de *Leading Cruise Port* (Melhor Porto de Cruzeiros);
- ✓ Presença na primeira edição da Feira Náutica do Tejo, que decorreu no recém inaugurado Centro Náutico de Algés. Nesta exposição de náutica de recreio, os visitantes puderam conhecer de perto as infraestruturas e os serviços que o porto dispõe para a prática das atividades de náutica de recreio e marítimo-turística. O evento contou com cerca de 40 expositores que representaram empresas do sector. Numa vertente mais institucional o Porto de Lisboa não quis deixar de marcar presença na 4ª Mostra Empresarial do Barreiro, apresentando não só a obra executada, como também o que está planeado realizar-se naquele concelho;
- ✓ Apoio à prática desportiva de vela adaptada para jovens com deficiência, através de um patrocínio de €15.000 ao projeto Vela Sem Limites do Clube Naval de Cascais.
- ✓ Participação nas comemorações do centenário do Turismo em Portugal apoiando a iniciativa da MSC Cruzeiros e da Comissão Nacional do Centenário do Turismo de Portugal. Esta efeméride foi assinalada com a realização de um concurso de fotografia com a participação de alunos do IADE, que se apresentou ao público na Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos;
- No âmbito da participação na exposição "O Mar é fixe mas não é só peixe", patente no Pavilhão do Conhecimento, e onde foi publicamente apresentada a aplicação digital interativa "Visita virtual ao Porto de Lisboa", a Ciência Viva, a convite do Porto de Lisboa, integrou no programa de eventos paralelos ligados a esta exposição, visitas guiadas à Torre VTS a cerca de 50 pessoas;
- Doação de livros em língua portuguesa para o ensino básico e 1º Ciclo, e ainda livros de literatura e material escolar destinado a crianças de escolas de S. Tomé e Príncipe, ação realizada em parceria com a UCCLA;
- Em parceria com a APP – Associação dos Portos de Portugal - o Porto de Lisboa acolheu o VI Congresso da APLOP, acontecimento marcante para a comunidade dos portos de língua portuguesa. A sexta edição deste congresso visou promover o debate sobre o espaço lusófono marítimo-portuário e os grandes desafios que se colocam face ao futuro do sector. Este encontro que contou com mais de 200 congressistas, foi ocasião para a troca de experiências, a apresentação de obras e projetos, tendo como resultado o fortalecimento das relações comerciais e institucionais entre os portos de língua portuguesa. Uma visita fluvial ao Porto de Lisboa encerrou o programa do evento;
- Patrocínio de um conjunto significativo de eventos ligados à promoção do sector, quer com apoios pecuniários quer com a sua participação como oradores intervindo em debates, fazendo apresentações, oportunidades

para se comunicar o posicionamento do porto no seio da atividade portuária. Dos vários eventos patrocinados destacam-se os seguintes:

Ação	Entidade Beneficiária	Gastos Diretos (€)
10º Congresso ADFERSIT	ADFERSIT	1.000
Seminário sobre o Transporte Marítimo	Transportes & Negócios	1.500
Conferência Internacional da LOGISTEL	LOGISTEL	1.000
Conferência "Cruzeiros Marítimos – Um sector em forte crescimento"	FEEM	Oferta de <i>merchandising</i>
INTA <i>Workshop</i> : Mobilidade Urbana e Turismo	CML	Oferta de <i>merchandising</i>
Congresso do Conselho Português de Carregadores	AIP	500
15º Congresso da APLOG	APLOG	1.500

- Continuação das boas práticas no que respeita ao estabelecimento de laços de proximidade com a comunidade, em particular, no que respeita às escolas, dando-se continuidade à divulgação da importância do papel socioeconómico do Porto de Lisboa. Em resultado de um reforço de comunicação junto das escolas e no *Facebook*, registou-se um acréscimo de 32,8%, face a 2011, de pedidos de visitas oriundos dos estabelecimentos de ensino. O programa "Porto de Lisboa aberto às escolas" continua a ter uma significativa adesão por parte dos estabelecimentos do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e do secundário de todo o país. Este programa engloba a vertente curricular das disciplinas de Geografia, História e Português e ainda visitas comentadas aos painéis do pintor Almada Negreiros nas Gares Marítimas de Alcântara e da Rocha do Conde de Óbidos, tendo estas duas tipologias de visita contado, em 2012, com a participação de 1390 visitantes. Estas visitas foram constituídas por alunos oriundos de escolas não só da região de Lisboa e Vale do Tejo, como também do Porto, Mação, Marinha Grande, Lourinhã, Caldas da Rainha, Almeirim e ainda um estabelecimento de ensino francês da zona norte de Paris, o *Centre Madeleine Danielou*;
- Visitas técnicas de âmbito operacional e de segurança por estudantes universitários, profissionais de segurança, escolas militares, etc., oriundas dos PALOP, como por exemplo de Angola e Brasil, e ainda outros grupos oriundos de países como Alemanha, Noruega, Suíça, Bélgica e Hungria. Estas visitas que se realizaram maioritariamente na Torre VTS em Algés, registaram, em 2012, uma procura acrescida de 23% face a 2011, recebendo 454 visitantes.

Relação Porto Cidades

Tendo em conta a realidade geográfica do Porto de Lisboa, pretende-se integrar, de forma qualificada, as áreas portuárias e a envolvente urbana, tendo em atenção as necessidades da atividade portuária e as expectativas das populações. O estabelecimento de protocolos e de acordos de parceria com os municípios, consolida e exponencia os bons resultados que paulatinamente se têm vindo a obter, sobretudo através da participação na elaboração dos diversos instrumentos de gestão territorial, fundamentais para a articulação de objetivos e propósitos.

Pretende-se promover a utilidade social do espaço sob jurisdição portuária, fortalecendo a identificação do cidadão com o porto, com os seus desígnios, as suas aspirações e os seus objetivos de desenvolvimento futuros.

Desta forma a APL pretende atuar de acordo com as seguintes linhas:

- Gerir em cooperação com as autarquias, criando uma mesa de concertação com os executivos municipais, de forma a promover a valorização do património local e reabilitação da frente ribeirinha;
- Dinamizar a náutica de recreio, promovendo-a comercialmente e internacionalizando as docas de recreio;
- Promover a atividade marítimo-turística;
- Abrir as portas à sociedade civil, promovendo a familiarização da comunidade com a atividade portuária, através da aproximação às escolas, promoção de visitas de estudo e dinamizando o porto culturalmente;
- Melhorar ambientalmente as zonas de gestão dominial, incluindo a qualidade das zonas de areal e docas;
- Participar ativamente nos processos de planeamento do uso do território.

Neste âmbito destacamos os seguintes acontecimentos:

- Realização da "Regata Troféu Porto de Lisboa", em parceria com a ANL, tendo-se registado a participação de um número recorde de 92 embarcações. Esta regata inseriu-se na celebração do "Dia do Porto de Lisboa" que, em 2012, celebrou 125 anos. No final da prova, decorreu na Gare Marítima da Rocha do Conde D'Óbidos a entrega dos prémios aos vencedores da regata e o sorteio de estacionamentos a nado, um de 3 meses e outro de 6 meses nas docas de recreio do porto;
- Realização no Centro de Formação do Porto de Lisboa do VII Curso Relação Porto-Cidade: "Estratégias de Adaptação às Alterações Climáticas em Regiões de Estuário e Cidades Portuárias", promovido pela RETE. Este curso contou com o apoio dos associados do nó local de Lisboa (APL, AML e IDE) e teve para além de participantes oriundos de diversas entidades a participação de técnicos da APL;

- Conclusão do processo de redefinição da área de jurisdição do Porto de Lisboa, tendo-se procedido a uma reavaliação de toda a frente ribeirinha, atualmente sob jurisdição da APL, nas suas vertentes geográfica, dominial e económica.
- Conclusão do projeto de execução para a requalificação da muralha da Av. D. Manuel I, em Alcochete, tendo-se celebrado um protocolo com a Câmara Municipal de Alcochete para a definição do processo de cooperação com vista à concretização das operações previstas no “Programa de Ação para a Regeneração da Frente Ribeirinha de Alcochete” (PARFRA). A intervenção abrange duas componentes, uma marítima, da responsabilidade da APL, e outra terrestre, da responsabilidade da Câmara Municipal de Alcochete. A componente marítima compreende o avanço da muralha em cerca de 15 metros, bem como a reestruturação e reabilitação da rede de infraestruturas existentes. Procedeu-se, posteriormente, à adjudicação da empreitada a realizar no âmbito da aprovação de uma candidatura ao plano operacional PORLIS;
- Elaboração do projeto de execução para a Reabilitação da Proteção Marginal do Passeio Augusto Cabrita, no Barreiro, no âmbito da candidatura ao REPARA;
- Acompanhamento de diversos projetos das autarquias do Seixal, Vila Franca de Xira e Barreiro, a executar no âmbito de candidaturas ao PORLISBOA.

Navegação Segura e Não Poluente

O transporte marítimo é a forma de transporte que apresenta os melhores desempenhos em termos de sustentabilidade ambiental e energética, assumindo os portos uma importância estratégica no desenvolvimento de sistemas de transporte integrados e mais eficientes.

A APL está empenhada em garantir a qualidade e a segurança do tráfego marítimo portuário, pelo que se posicionou na vanguarda da utilização de meios tecnológicos de apoio à navegação. Pretende-se assegurar, de forma cada vez mais eficaz e eficiente, a prestação de serviços à navegação, de modo a prevenir e minimizar incidentes de poluição marinha, incrementar o controlo sobre as recolhas de resíduos de navios, as descargas de águas de lastro, a movimentação de mercadorias perigosas e as emissões gasosas de navios. Pretende-se, simultaneamente, modernizar e adequar a capacidade de resposta da empresa a situações de emergência, enquadrada no Sistema Nacional de Proteção Civil.

Desta forma a APL pretende atuar de acordo com as seguintes linhas:

- Recolher os resíduos produzidos pelos navios e proteger os ecossistemas marinhos e fluviais;
- Prevenir os impactes na biodiversidade através do controlo e fiscalização das águas de lastro;

- Promover a qualidade ambiental dos equipamentos portuários e dos estaleiros navais;
- Promover a segurança (no âmbito *security* e *safety*) nas zonas portuárias.

Neste âmbito destacaram-se os seguintes acontecimentos:

- No âmbito do planeamento da atracação de navios e fiscalização de dragagens, efetuaram-se cerca de 150 levantamentos hidrográficos e 50 projetos de DT;
- Preparação e disponibilização de dados de maré, de hidrografia e de ondulação para o DUKC, continuando disponíveis, em tempo real, no portal da APL, os dados da boia ondógrafo.

Valorização do Estuário do Tejo

Tendo em atenção as principais características biofísicas do estuário do rio Tejo - o maior plano marítimo-fluvial da Europa e um dos de maior valor ecológico, constituindo um património cuja valorização, em todas as suas vertentes, é fundamental - pretende-se ter um conhecimento, cada vez mais aprofundado, do equilíbrio dinâmico deste sistema e adotar práticas de gestão que promovam a sua preservação e qualificação. Merecem particular atenção as questões relacionadas com o equilíbrio hidrodinâmico das barras do Tejo e zonas costeiras adjacentes e o incremento da qualidade ambiental do estuário, em sentido lato.

Pretende-se, em estreita colaboração com as restantes entidades com responsabilidades no estuário, minimizar o passivo ambiental existente, estabelecer compromissos com base em estratégias de gestão com preocupações ambientais e potenciar o turismo.

Desta forma a APL pretende atuar de acordo com as seguintes linhas:

- Garantir a navegabilidade, gerindo de forma ambientalmente responsável o destino dos sedimentos dragados e combatendo a erosão;
- Reduzir o passivo ambiental, desmantelando embarcações abandonadas e remediando o passivo ambiental das atividades industriais portuárias;
- Monitorizar os efeitos no ambiente das operações de dragagem e imersão de dragados;
- Melhorar a gestão e controlo ambiental de obras na área sob sua jurisdição;
- Cooperar na valorização e gestão do património natural.

Neste âmbito, destacaram-se os seguintes acontecimentos:

- A participação da APL nas comissões de acompanhamento de diversos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente, do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo, do Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo, dos Planos Diretores Municipais de Lisboa, Seixal, Montijo, Loures, Almada e Oeiras, do Plano de Pormenor da margem direita do rio Jamor e do Plano de Urbanização do território da Quimiparque e áreas envolventes;
- Elaboração do relatório de monitorização da qualidade da água, no que concerne à dragagem, no âmbito da intervenção na Caldeira da Moita;
- Monitorização da qualidade da água da dragagem do canal da barra e elaboração dos termos do procedimento de consulta para a adjudicação das prestações de serviços de caracterização de sedimentos a dragar no âmbito das dragagens de manutenção promovidas pela APL, e para a respetiva monitorização da qualidade da água;
- Assinatura de um protocolo com o Instituto da Água, I.P. para a realização da 1ª fase da Dragagem de Aprofundamento da Embocadura do Estuário do Tejo e Reforço das Praias Urbanas da Costa da Caparica, que define o processo de cooperação técnica e financeira entre as duas entidades. Pretende-se, assim, assegurar, de forma articulada e visando a otimização de recursos disponíveis, condições de navegação e prática do Porto de Lisboa e o reforço das fundações das obras de defesa costeira das praias urbanas da Costa da Caparica e da praia de S. João da Caparica.

8. Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado (RCM nº 49/2007, de 28 de março)	Aplicado			Comentários / Documentos de suporte
	S	N	NA	
<p>Cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente.</p> <p>Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das suas políticas.</p>	X			<p>A empresa tem, desde sempre, procurado pautar a sua atuação pelas políticas comunitárias e nacionais estabelecidas para o sector dos transportes marítimos.</p> <p>Com a definição de um conjunto de orientações estratégicas para o sector marítimo-portuário e a consequente elaboração de um Plano Estratégico do Porto de Lisboa, a APL passou a dispor de um documento sistematizado e adaptado à nossa realidade, com metas e prazos mais objetivos.</p> <p>A missão e objetivos da APL encontram-se divulgados no sítio internet da empresa. Vide ponto 1 deste documento.</p>
<p>Elaborar Planos de Atividades e Orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.</p>	X			<p>Anualmente são elaborados Planos de Atividades e Orçamentos e Planos de Investimentos, contendo a informação relevante no que respeita à atividade da empresa prevista. Todos estes documentos são elaborados através dos contributos dos vários departamentos da empresa.</p> <p>O Plano de Atividades referente ao triénio 2013-2015 será proposto para aprovação na próxima Assembleia-Geral.</p>
<p>Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental.</p>	X			<p>A partir de 2007, passou a ser elaborado o Relatório de Sustentabilidade, tendo a empresa já finalizado os relatórios relativos a 2009 e 2010, os quais aguardam publicação.</p> <p>O Plano Estratégico do Porto de Lisboa inclui também ações neste domínio.</p> <p>Ambos os documentos encontram-se disponíveis no sítio internet da empresa.</p>
<p>Adotar planos de igualdade tendentes a alcançar igualdade de tratamento e de oportunidades entre sexos, eliminação de discriminações e promoção da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.</p>	X			<p>Embora não exista nenhum plano específico neste âmbito, o Código de Ética da APL consagra normas relativas à não discriminação e igualdade de oportunidades, bem como à promoção e valorização pessoal e profissional dos seus colaboradores, procurando criar condições para uma vida pessoal e profissional equilibrada.</p> <p>A APL integra a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres. A promoção da conciliação da vida familiar e profissional integra o objetivo estratégico de responsabilidade social da política de recursos humanos da APL, SA, estando em estudo a adoção de um conjunto de iniciativas sobre o assunto.</p> <p>Vide ponto 9 deste documento - Código de Ética -, documento que se encontra disponível no <i>site</i> da empresa.</p>

Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado (RCM nº 49/2007, de 28 de março)	Aplicado			Comentários / Documentos de suporte
	S	N	NA	
Informar, anualmente, a Tutela e o público em geral, do modo como foi prosseguida a missão da empresa, o grau de cumprimento dos objetivos, a forma de efetivação da política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos em que foi assegurado o serviço público.	X			A informação é divulgada no Relatório e Contas, designadamente no ponto relativo ao Governo da Sociedade e no Relatório de Sustentabilidade. Ambos os documentos estão disponíveis no sítio internet da empresa.
Estabelecer políticas de investigação, desenvolvimento, inovação e integração de novas tecnologias.	X			A APL procura aplicar as novas tecnologias nos diversos procedimentos levados a cabo na empresa, designadamente: - Implementação da Janela Única Portuária (despacho eletrónico de mercadorias e navios); - Sistemas e equipamentos relativos à Segurança da Navegação; - Sistema de Gestão de Resíduos de Embarcações; - Sistema de Gestão Documental.
Estabelecer medidas de valorização profissional dos trabalhadores da empresa.	X			São regularmente promovidas ações de formação internas e externas destinadas à valorização profissional dos trabalhadores. Vide ponto 6.3. do R&C 2012.
Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.	X			Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços encontram-se previstos em regulamento interno (Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços - RAL) disponível no sítio internet da empresa, na página específica para divulgação dos procedimentos em curso.
Utilizar critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e eficiência que assegurem a igualdade de oportunidades entre os agentes económicos.	X			Art.ºs 4.º e 5.º do Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços.
Proceder à divulgação anual de todas as transações que não tenham decorrido em condições de mercado, assim como a lista de fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de 1 milhão de euros.	X			Vide ponto 4 deste documento - Outras transações
Criar ou aderir a um Código de Ética.	X			O Código de Ética da APL foi publicado em 2008 e encontra-se disponível no sítio internet desta empresa, tendo sido divulgado internamente a todos os trabalhadores. Vide ponto 9 deste documento relativamente ao Código de Ética.
Especializar a função de supervisão através da criação de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras.			X	

Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado (RCM nº 49/2007, de 28 de março)	Aplicado			Comentários / Documentos de suporte
	S	N	NA	
Proceder à elaboração anual de uma apreciação global do desempenho individual dos gestores executivos, bem como das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	X			O Conselho Fiscal, eleito em 2008, com substituição do seu Presidente em 2010, emitiu, em junho de 2012, a referida informação relativa a 2011 (vide o Relatório & Contas 2011, publicado no <i>site</i> da empresa).
Realizar auditorias anuais às contas da empresa, por parte de entidades independentes.	X			As contas da empresa são auditadas trimestralmente e anualmente por empresa externa (<i>PriceWaterhouse&Coopers</i>).
Criar e manter um sistema de controlo adequado à dimensão e complexidade da empresa.	X			Além da auditoria efetuada às contas da empresa, são elaborados indicadores e estatísticas mensais e trimestrais relativas às várias áreas de atividade da empresa. Vide ponto 10 deste documento relativamente ao Sistema de Controlo.
Existência de rotação e limitação dos mandatos dos membros dos órgãos de fiscalização.	X			Nos termos do Código das Sociedades Comerciais os estatutos da APL, SA, determinam que os órgãos de fiscalização (conselho fiscal e revisor oficial de contas (ROC)) são eleitos pela Assembleia-Geral para um mandato de três anos, não estando expressamente prevista a rotação e limitação dos mandatos, aplicando-se, contudo, o disposto no art.º 54.º n.º 2 do Decreto-Lei 487/99, de 16 de novembro, na redação resultante do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro. Os atuais membros do Conselho Fiscal e ROC foram eleitos por deliberações anteriores à nova redação do referido diploma (de 12 de maio de 2008 e 31 de julho de 2008, respetivamente), na sequência de alteração aos estatutos.
Os órgãos de administração e de fiscalização devem ser ajustados à dimensão e à complexidade de cada empresa, e seu modelo de governo deve assegurar a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização.	X			A composição e eleição dos Órgãos Sociais e modelo de governo constam dos Estatutos da empresa e são determinados pela Tutela e publicados em Decreto-Lei. Vide ponto 5 deste documento – Modelo de Governo.
Proceder à divulgação pública das remunerações totais – fixas e variáveis – e demais benefícios e regalias auferidos por cada membro do órgão de administração e fiscalização.	X			A referida informação é divulgada, designadamente, no sítio internet do SEE e neste relatório, no ponto 6.

Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado (RCM nº 49/2007, de 28 de março)	Aplicado			Comentários / Documentos de suporte
	S	N	NA	
Os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. No início de cada mandato, e sempre que se justificar, tais membros devem declarar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.	X			Vide ponto 11 deste relatório sobre a prevenção de conflitos de interesses.
Proceder à divulgação pública imediata de todas as informações que sejam conhecidas, passíveis de afetar relevantemente a situação económica, financeira ou patrimonial da empresa ou as condições de prestação de serviço público.	X			Esta informação é reportada anualmente no Relatório e Contas, nas notas constante do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados e, para além disso, é divulgada às Tutelas sectorial e financeira sempre que tais situações ocorram.
Divulgar, em sítio internet próprio e no sítio da DGTF, a informação financeira histórica e atual da empresa, identidade e elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais, obrigações de serviço público, modelo de financiamento e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.	X			Vide Relatório e Contas, no sítio internet da APL, e sítio internet do SEE da DGTF.
Nomear um Provedor do Cliente, de acesso livre e gratuito.		X		
Incluir, nos relatórios de gestão, um ponto sobre o governo das sociedades que inclua: regulamentos internos e externos; transações relevantes; remunerações dos órgãos sociais; análise de sustentabilidade; análise sobre o grau de cumprimento dos princípios de bom governo.	X			Vide este documento, bem como Relatórios & Contas publicados no sítio internet da empresa.

9. Código de Ética e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Ética

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Segundo a Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, relativa às boas práticas de governo das empresas do sector empresarial do Estado, "*cada empresa deve ter ou aderir a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral*".

O Código de Ética da APL foi publicado em 2008 e encontra-se disponível em http://www.Portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Codigo_Etica.pdf. É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Serviço de Auditoria Interna iniciou, em finais de 2011, o processo de monitorização do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, SA, tendo sido distribuído pelos responsáveis das unidades orgânicas os mapas de tratamento dos riscos de gestão por estes identificados (Riscos Departamentais) e os mapas de tratamento dos riscos transversais à APL (Riscos Transversais).

Com o resultado desta monitorização pretendeu-se conhecer a forma de atuação dos colaboradores da APL, perante eventual exposição a fatores de risco aquando do desempenho das suas funções. Desta forma, garantia-se a identificação de mecanismos de controlo interno efetivos e existentes em cada unidade orgânica.

Para além do cumprimento das suas obrigações, o Serviço de Auditoria Interna pretendeu com a monitorização do plano cumprir o objetivo de criação do SCI – Sistema de Controlo Interno da APL, sem recurso a *outsourcing*.

Dada a complexidade que envolve o SCI, este objetivo só será passível de ser cumprido com a colaboração de todos.

Na sequência dos trabalhos de monitorização referidos e no âmbito das funções atribuídas ao Serviço de Auditoria Interna, foi submetido a CA o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, SA, tendo o mesmo sido aprovado pelo CA, já em 2013.

A elaboração do referido Relatório teve por objetivo dar cumprimento ao disposto na parte V do Plano, tendo sido estruturado da seguinte forma:

1. Identificação de situações suscetíveis de caracterizar a prática de corrupção ou infrações conexas;
2. Identificação de novos riscos e/ou medidas de mitigação aplicáveis, nas unidades orgânicas;
3. Riscos eliminados ou mitigados;
4. Medidas prospetivas de mitigação.

10. Sistema de Controlo de Riscos

Sistema de controlo

Ciente do papel fundamental que a gestão e controlo do risco têm, atualmente, para um desempenho eficaz e rentável da atividade da empresa, a APL definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável da sua atividade, a existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, e a mitigar os vários tipos de riscos a que a empresa se encontra exposta, resultantes da sua atividade:

- Riscos estratégicos: as medidas previstas no âmbito do Plano de Atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das Direções de Serviço em conjunto com o Conselho de Administração;
- Riscos ambientais: de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente a recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios. Para além disso, a APL promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL pauta a sua atividade por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (*Vessel Traffic Management System*), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e

operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o inovador sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (*DUKC - Dynamic Under Keel Clearance*), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – *Scanner RaioX*, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias Direções de Serviço bem como pelo Conselho de Administração.

No âmbito dos projetos ligados a sistemas de informação, está a ser implementado um Plano de Gestão de Segurança da Informação e de *Disaster Recovery*.

Para além disso, foi criado um Conselho de Clientes, o qual periodicamente avalia o grau de cumprimento das obrigações para com a APL, desenvolvendo, quando necessário, as medidas adequadas à regularização do relacionamento entre as partes;

- Riscos regulatórios: a APL encontra-se sujeita à regulação sectorial bem como assegura o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

Para além destas medidas, o Conselho de Administração da APL criou, em 2010, o serviço de Auditoria Interna, cuja missão é a de auxiliar o CA, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

Relativamente à gestão de risco financeiro, este assunto é objeto de um capítulo autónomo no Relatório e Contas 2012 (ponto 9.2).

11. Prevenção de Conflitos de Interesses

Os membros dos órgãos sociais da APL têm pleno conhecimento dos deveres de abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam as correspondentes normas no exercício das suas funções.

Para além disso, não existem participações patrimoniais daqueles na empresa, nem qualquer relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses. As declarações sobre a matéria foram enviadas ao Tribunal Constitucional.

12. Divulgação de Informação Relevante

Informação a constar no Site do SEE	Divulgação			Comentários
	S	N	N.A.	
Estatutos actualizados (PDF)	x			
Historial, Visão, Missão e Estratégia	x			
Ficha síntese da empresa	x			
Identificação da Empresa:				
Missão, objectivos, políticas, obrig. serv. público e modelo de financiamento	x			
Modelo Governo / Ident. Órgãos Sociais:				
Modelo de Governo (identificação dos órgãos sociais)	x			
Estatuto remuneratório fixado	x			
Remunerações auferidas e demais regalias	x			
Regulamentos e Transacções:				
Regulamentos Internos e Externos	x			
Transacções Relevantes c/ entidade(s) relacionada(s)	x			
Outras transacções	x			
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	x			
Avaliação do cumprimento dos PBG	x			
Código de Ética	x			
Informação Financeira histórica e actual	x			
Esforço Financeiro do Estado	x			
Informação a constar no Site da Empresa	Divulgação			Comentários
	S	N	N.A.	
Existência de Site	x			
Historial, Visão, Missão e Estratégia	x			
Organigrama	x			
Órgãos Sociais e Modelo de Governo:				
Identifica dos órgãos sociais	x			
Identificação das áreas de responsabilidade do CA	x			
Identificação de comissões existentes na sociedade			x	
Identificar sistemas de controlo de riscos	x			
Remuneração dos órgãos sociais	x			
Regulamentos Internos e Externos	x			
Transacções fora das condições de mercado	x			
Transacções relevantes com entidades relacionadas	x			
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	x			
Código de Ética	x			
Relatório e Contas	x			
Provedor do cliente		x		

Legenda:

S - Sim

N - Não

N.A. - Não Aplicável